



MUNICÍPIO DE PINHÃO

ESTADO DO PARANÁ
C.G.C. 76.178.011/0001-28

Av. Trifon Hanysz, 85 — Fone (0427) 77-1122 85.170 Pinhão - Paraná

LEI No. 020/90

DATA 03/07/90

Súmula: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE Cr\$200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros).

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o.) Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros), para suporte da despesa da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	09.01	- SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL	
UNID. ORÇ.	09.01	- SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL	
PROJETO:	15814871.31	- OBRAS ASSIST. COMUNITÁRIA	
CAT. ECON.	4110.00	- OBRAS E INSTALAÇÕES	
CONTA:	1190		Cr\$ 200.000,00
		TOTAL	200.000,00

Art. 2o.) O crédito autorizado de conformidade com o artigo anterior será coberto pelos recursos oriundos do provável excesso de arrecadação a ocorrer no exercício.

Art. 3o.) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, em 03 de Julho de 1990.

DARCI BROLINI
Prefeito Municipal